



DIRETRIZES ESPECÍFICAS DA FAPEAM

1. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos destinados a Chamada Pública serão provenientes do Programa 33306 – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; Ação 2106 – Fomento e Incentivo à Internacionalização e Cooperação Interinstitucional em Âmbito Nacional e Internacional; Unidade Gestora – 16301; Despesa – Corrente, do orçamento da Fapeam, oriundo do Tesouro Estadual.

2. CADASTRO DE INSTITUIÇÃO NO SIGFAPEAM

2.1. Caso a instituição de vínculo não esteja cadastrada no Sigfapeam, solicitar o cadastro à Fapeam por meio do endereço eletrônico geinf@fapeam.am.gov.br, informando a razão social, sigla, CNPJ e endereço, até às 17h (horário de Manaus).

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FAPEAM

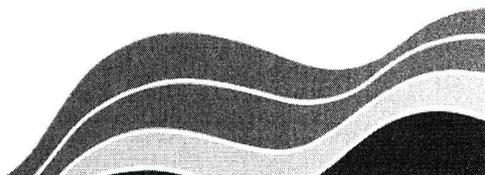
CRITÉRIOS	NOTA
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa	Até 2,0
Coerência entre objetivos e metodologia	Até 2,0
Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas	Até 3,0
Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento econômico, social e ambiental dos municípios do interior do Estado do Amazonas	Até 3,0
Resultados e benefícios esperados para a respectiva área de conhecimento e/ou para o setor produtivo e/ou para política pública para os municípios do interior do Estado do Amazonas.	Até 2,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução)	Até 1,0
Coerência da previsão orçamentária com os objetivos, atividades e resultados propostos	Até 1,0
Experiência do coordenador na área do projeto proposto	Até 1,0
Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta	Até 1,0

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

A decisão do Conselho Diretor da Fapeam com a relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Fapeam (www.fapeam.am.gov.br) e sua resenha publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

5. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

5.1. Da decisão do Enquadramento de Proposta caberá pedido de reconsideração à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no Sigfapeam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da Fapeam. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do não enquadramento.





5.2. Do Resultado Final caberá pedido de reconsideração ao Conselho Diretor da Fapeam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da Fapeam.

5.3. Os resultados desses pedidos estarão disponíveis no Sigfapeam do proponente.

6. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

6.1. Da Instituição de execução do projeto

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;

II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

6.2. Do coordenador do projeto

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM, vigente, disponível na página eletrônica da Fapeam;

II. Apresentar à Fapeam, via sistema Sigfapeam, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

III. Colaborar com a Fapeam em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

IV. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela Fapeam, conforme descrito no item 21 (PUBLICAÇÕES);

V. Participar de fóruns específicos realizados pela Fapeam para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado.

VI. É vedado:

a) Utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

b) Realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;

c) Utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

d) Transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento.

VII. Devolver à Fapeam, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos.

VIII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da Fapeam, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

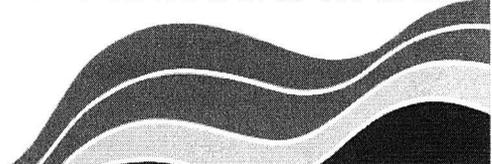
6.3. Do bolsista

I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da Fapeam, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

II. Apresentar semestralmente à Fapeam relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revistos e comentados pelo coordenador do projeto;

III. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela Fapeam, conforme o item 21 (PUBLICAÇÕES);

IV. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da Fapeam nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(disponível no link *downloads* da página eletrônica da Fapeam). O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;

V. Devolver à Fapeam, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

VI. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da Fapeam, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

6.4. O não cumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Chamada Pública implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da Fapeam, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7. TERMO DE OUTORGA

7.1. A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III. A Fapeam, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV. A Fapeam assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada Pública.

8. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

8.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio de assinatura de Termo de Compromisso de bolsista;

8.2. O bolsista deverá examinar e assinar o termo de compromisso para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações.

9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

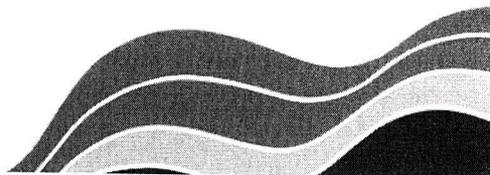
9.1. Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a Fapeam ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias antes da implementação;

9.2. A Fapeam pagará, em até 2 (duas) parcelas, ao coordenador de cada projeto o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Fapeam deverá ser feita por escrito para fapesp2020@fapeam.am.gov.br.

10.2. Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela Fapeam;





10.3. A Fapeam acompanhará os projetos por meio de:

I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da Fapeam e/ou consultores formalmente indicados;

II. Relatórios técnico-científicos e financeiro, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via sistema Sigfapeam, pelo coordenador, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM, vigente;

III. Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A avaliação dos relatórios técnicos, parcial e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por *Ad Hoc* e por seus respectivos comitês científicos, com portaria de criação de Comitê Científico para essa Chamada Pública.

11.2. A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador à Fapeam, em até 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, após o encerramento da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da Fapeam, via Sigfapeam:

a) Prestação de contas financeira final;

b) Prestação de contas técnica final.

11.3. A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM, vigente.

11.4. A Fapeam reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

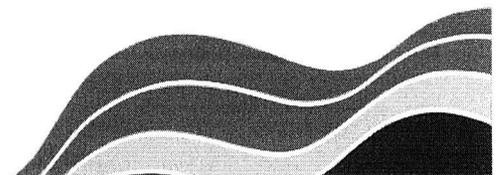
12. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio-pesquisa será efetivado pelo Conselho Diretor da Fapeam, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

13.1. Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação Nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

13.2. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI para a proteção da propriedade intelectual, a Fapeam deverá ser informada, para fins de tratativas e previsão em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

alterações introduzidas pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

14. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por esta Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela Fapeam, utilizando a identidade visual da Fundação, da Sedecti e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link *downloads* da página eletrônica da Fapeam. O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

O prazo para impugnação da Chamada Pública será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos da presente Chamada Pública, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeam e Fapesp, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

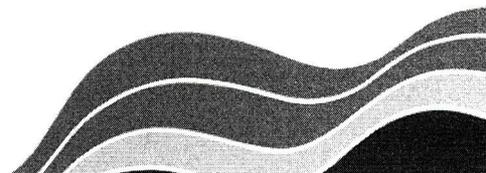
18.1. O número de propostas contempladas nesta Chamada Pública está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapeam.

18.2. Torna-se obrigatório o conhecimento dos termos da presente Chamada Pública, bem como dos formulários e documentos exigidos para apresentação da proposta, visando o cumprimento das disposições descritas, na elaboração da proposta.

18.3. A Fapeam não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa.

18.4. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à Fapeam, no âmbito da execução do Programa.

18.5. Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

18.6. Na eventual hipótese da Fapeam vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

18.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: fapesp2020@fapeam.am.gov.br e na Fapesp através do endereço de e-mail chamada-fapeam@fapesp.br

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor

